

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (COM ITENS)

Fundamentação Legal: Arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025; Art. 6º, XXIII c/c Art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 7º, III, da IN TCMGO nº 0009/2023; Decreto Municipal nº 954/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Responsável pela Elaboração:	Andriéferson Pereira da Silva / Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Data de Elaboração:	27/07/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 51, I, Decreto 854/2025)

Aquisição parcelada e sob demanda de uniformes esportivos e vestuário institucional personalizados, integralmente sublimados nas áreas tecnicamente aplicáveis, incluindo elaboração ou adaptação de artes, prova digital, confecção, personalização, embalagem e entrega, destinados às equipes de base e adultas, professores, servidores, comissões técnicas, projetos, competições, eventos e demais ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Goiânia-GO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

Trata-se de aquisição de bens comuns personalizados, de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado, sem caracterização de bem de luxo, observado o Decreto Municipal nº 954/2026.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 51, IX, Decreto 854/2025; Arts. 52 a 62, Decreto 854/2025)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UND	QTD	V. UNIT. ESTIM.	V. TOTAL ESTIM.
1	Colete esportivo personalizado, dupla face ou face única conforme a Ordem de Fornecimento, confeccionado em tecido 100% poliéster tipo dry fit ou tela esportiva, integralmente sublimado. Quando dupla face, deverá possuir duas faces efetivamente utilizáveis, cores distintas, identidade visual e numeração em ambas, acabamento reforçado na gola e cavas, laterais/elásticos firmemente fixados, ausência de transparência excessiva e tamanhos infantil, juvenil e adulto conforme grade aprovada.	443762 (ref.)	unid.	284	R\$ 55,00	R\$ 15.620,00
2	Conjunto para professor/comissão técnica, composto por 1 camisa e 1 calça. Camisa em tecido 100% poliéster tipo dry fit, respirável e de secagem rápida; calça em tecido esportivo 100% poliéster, com cós elástico, cordão interno e bolsos laterais. Peças integralmente sublimadas nas áreas tecnicamente aplicáveis, com identidade visual oficial, costuras reforçadas e tamanhos do PP ao XGG, inclusive especiais quando requisitados.	626032 (ref.)	kit	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
3	Jogo de uniforme para futsal composto por 20 camisas, 12 calções e 20 pares de meias. Camisas e calções em tecido esportivo 100% poliéster, respirável, não transparente, integralmente sublimado, incluindo nomes, números, brasões e grafismos; modelos de goleiro incluídos dentro do quantitativo de camisas conforme solicitação. Meias de cano alto, com boa elasticidade, punho firme, calcanhar e ponta reforçados. Costuras industriais reforçadas e grade infantil/adulta conforme Ordem de Fornecimento.	602241 (ref.)	jogo	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00



4	Jogo de uniforme para voleibol composto por 20 camisas e 20 calções. Peças em tecido esportivo 100% poliéster tipo dry fit, respirável, de secagem rápida, não transparente e integralmente sublimado, incluindo identidade visual, nomes e numerações. Deverá contemplar, dentro do quantitativo, modelo de líbero quando solicitado. Costuras reforçadas, acabamento uniforme e grade de tamanhos definida em cada Ordem de Fornecimento.	602239 (ref.)	jogo	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
5	Jogo de uniforme para basquetebol composto por 20 camisas/regatas e 20 calções. Peças em tecido esportivo 100% poliéster, leve, respirável, não transparente e integralmente sublimado, com identidade visual, nomes, números e grafismos. Regatas com cavas e gola reforçadas; calções com cós elástico e cordão interno. Costuras industriais resistentes e grade de tamanhos definida pela Administração.	602261 (ref.)	jogo	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
6	Jogo de uniforme para futebol infantil/juvenil composto por 30 camisas, 30 calções e 30 pares de meias. Camisas e calções em tecido esportivo 100% poliéster tipo dry fit, integralmente sublimado, com nomes, números, brasões e grafismos; modelos de goleiro incluídos dentro do quantitativo de camisas conforme solicitação. Meias de cano alto, elásticos, com reforço no calcanhar e ponta. Modelagem infantil/juvenil e tamanhos definidos em cada Ordem de Fornecimento.	602240 (ref.)	jogo	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 64.920,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, II, Decreto 854/2025)

A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda, destinado a assegurar o fornecimento contínuo e planejado de uniformes para escolinhas, equipes de base e adultas, professores, servidores, comissões técnicas, projetos, competições, eventos e delegações que representam o Município.

As demandas surgem ao longo do exercício em modalidades, quantidades, tamanhos, cores e artes distintas. O fornecimento parcelado evita estoque excessivo, sobras de peças com tamanhos inadequados ou artes desatualizadas e aquisições pontuais sem planejamento, permitindo que a Administração pague somente pelos itens formalmente requisitados, efetivamente entregues e aceitos.

A contratação encontra amparo nos arts. 6º, XXIII, 18, 40, §1º, 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 48 a 51 do Decreto Municipal nº 854/2025, no Decreto Municipal nº 954/2026, na IN TCMGO nº 0009/2023 e demais normas aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 51, III, Decreto 854/2025)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para produzir e fornecer, durante 12 (doze) meses, os seis itens definidos neste TR, de forma parcelada e sob demanda, até os limites máximos estimados.

Cada fornecimento abrangerá o recebimento da Ordem de Fornecimento, conferência da grade de tamanhos e demais dados, criação ou adaptação da arte, apresentação de prova digital, realização das correções solicitadas, produção somente após aprovação formal, controle de qualidade, embalagem, transporte, entrega, substituição de itens rejeitados e garantia.

Todos os custos de tecido, aviamentos, corte, costura, sublimação, desenvolvimento ou adequação da arte, nomes e numerações variáveis, embalagem, frete, tributos e demais despesas deverão estar incluídos nos preços unitários, sem cobrança adicional. A estimativa não obriga o consumo integral dos quantitativos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 51, IV, Decreto 854/2025)

6.1. Condição dos produtos. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados especificamente para a Contratante, sem tecidos ou aviamentos reutilizados, recondicionados, de segunda linha, com defeitos ou provenientes de sobras inadequadas de produção.

6.2. Sublimação integral. As áreas tecnicamente aplicáveis deverão receber sublimação digital de alta definição, sem limitação de cores, abrangendo frente, costas, mangas, laterais e demais painéis, conforme o item. Não serão aceitos adesivo, DTF, vinil, transfer superficial ou película termocolante em substituição à sublimação dos elementos principais. A impressão deverá permanecer incorporada às fibras, sem relevo, trincas ou descolamento.



6.3. Fidelidade visual. As cores, brasões, logomarcas, grafismos, nomes, números e identificações deverão reproduzir fielmente a arte aprovada. Não serão aceitos borrões, manchas, falhas de preenchimento, áreas esbranquiçadas, desalinhamento, duplicidade de imagem, diferenças relevantes de tonalidade ou impressão invertida indevida.

6.4. Tecidos. Camisas, regatas e calções deverão ser confeccionados em 100% poliéster tipo dry fit, interlock, colmeia ou equivalente, com gramatura compatível com o uso esportivo, preferencialmente entre 140 e 180 g/m², respirável, de secagem rápida, com estabilidade dimensional e opacidade suficiente. Calças poderão utilizar tecido esportivo 100% poliéster com gramatura entre 160 e 240 g/m². Não serão aceitos tecidos excessivamente finos, transparentes, ásperos, deformáveis ou com formação precoce de bolinhas.

6.5. Costura e acabamento. As linhas deverão ser 100% poliéster e resistentes. As uniões estruturais deverão utilizar overlock de quatro ou cinco fios, ou processo industrial equivalente; barras e bainhas deverão utilizar galoneira/cobertura ou acabamento equivalente. Pontos de maior esforço, como bolsos, cós, elásticos, abertura de cordão e extremidades, deverão receber travete ou reforço. Não serão aceitas costuras tortas, frouxas, abertas, repuxadas, com pontos saltados, fios soltos ou bordas cortantes.

6.6. Modelagem e tamanhos. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas antes da produção e atender tamanhos infantis, juvenis e adultos, no mínimo 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG e XGG, além de tamanhos especiais quando solicitados, sem cobrança adicional injustificada. Peças do mesmo tamanho deverão apresentar medidas uniformes, admitida tolerância máxima de 2% nas medidas lineares.

6.7. Arte e aprovação. A contratada deverá criar, diagramar, vetorizar ou adaptar a arte sem custo adicional e encaminhar prova digital da frente, costas, mangas e demais partes no prazo previsto. Nenhuma produção poderá começar sem aprovação formal da Secretaria. A aprovação da arte não afasta a responsabilidade da contratada por erros de produção, materiais inadequados ou defeitos.

6.8. Etiquetagem. Cada peça deverá possuir etiqueta permanente e legível contendo fabricante ou responsável, CNPJ ou identificação legal, país de origem, composição das fibras, tamanho e instruções de conservação, em conformidade com a regulamentação aplicável aos produtos têxteis.

6.9. Ficha técnica. A proposta deverá identificar composição, gramatura nominal, tipo de malha, processo de personalização, método de costura, tamanhos disponíveis, fabricante ou unidade produtiva, prazo e garantia. Expressões genéricas como “conforme edital” ou “material de primeira qualidade”, desacompanhadas de informações técnicas, não serão suficientes.

6.10. Amostras. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis da convocação, amostra de um colete, um conjunto para professor/comissão técnica e um conjunto representativo de camisa, calção e meião, com sublimação e acabamento equivalentes aos ofertados. As amostras serão avaliadas quanto a tecido, gramatura, opacidade, costura, modelagem, sublimação, elasticidade, etiquetas e acabamento, ficando retidas como padrão de comparação durante a contratação.

6.11. Capacidade técnica. Deverá ser apresentado ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada, demonstrando fornecimento satisfatório de uniformes esportivos ou vestuário personalizado por sublimação, em complexidade compatível, admitida a soma de atestados. A Administração poderá diligenciar o emitente e solicitar documentos complementares para confirmação.

6.12. Garantia. Os itens terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento definitivo contra abertura prematura de costuras, falhas de zíper ou elástico, deformação anormal, encolhimento excessivo, manchas de fabricação e perda anormal da sublimação.

6.13. Sustentabilidade. A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias, destinar adequadamente resíduos de corte e produção e observar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 51, V, Decreto 854/2025)

7.1. Forma de execução. O fornecimento ocorrerá parceladamente, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria, respeitados os quantitativos máximos de cada item. Cada ordem indicará item, quantidade, tamanhos, modalidade, cores, nomes, números, arte, local e prazo.

7.2. Prova digital. A contratada deverá apresentar a primeira prova digital em até 3 (três) dias úteis do recebimento das informações. As correções solicitadas antes da aprovação final deverão ser realizadas sem cobrança adicional.

7.3. Produção e entrega. A produção somente poderá começar após aprovação formal da arte e, quando exigida, da peça piloto. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis após a aprovação final, salvo prazo diverso expressamente ajustado na Ordem de Fornecimento em razão da quantidade ou complexidade.

7.4. Local. A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Rua 12, nº 324, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 76382-184, 2º andar, em horário comercial, ou em outro local indicado dentro do Município.

7.5. Embalagem. As peças deverão ser entregues limpas, secas, sem odor, embaladas e separadas por item, equipe/projeto e tamanho, com identificação externa e relação quantitativa.

7.6. Substituição. Itens rejeitados deverão ser recolhidos e substituídos integralmente, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis ou em prazo menor justificado pela data do evento. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 51, VI, Decreto 854/2025)



A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 854/2025. Compete ao gestor controlar vigência, saldos e comunicações; ao fiscal, acompanhar artes, amostras, produção, entregas, qualidade e ocorrências.

O recebimento provisório compreenderá conferência de volumes, quantidades, tamanhos e integridade. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da composição, modelagem, sublimação, costuras, acabamento, etiquetas e correspondência com a arte e amostra aprovadas.

A fiscalização poderá examinar todo o lote ou amostra aleatória mínima de 10% das peças, respeitado o mínimo de três unidades por item, sem prejuízo da conferência integral. Defeitos repetitivos ou sistêmicos poderão justificar rejeição de todo o lote.

Toda comunicação relevante deverá ser formalizada por e-mail, ofício, sistema administrativo ou outro meio escrito. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

GESTOR: DOUGLAS GOMES COUTO, matrícula: 128338

FISCAL: JOSE MAGNO GOULART NETO, matrícula: 128323

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 51, VII, Decreto 854/2025)

A medição será realizada por unidade, kit ou jogo efetivamente requisitado, entregue e aceito, conforme as unidades indicadas na tabela do item 3.

O pagamento será efetuado após cada entrega parcelada, mediante nota fiscal correspondente, recebimento definitivo, atesto do fiscal, conferência do saldo contratual e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, no prazo administrativo de até 30 (trinta) dias.

Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por arte, frete, embalagem, tamanho especial, número de cores, nomes, numerações ou logomarcas, cujos custos deverão estar incluídos nos preços. Produtos em desconformidade serão glosados até a correção ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A nota fiscal deverá identificar o processo, a Ordem de Fornecimento, os itens e quantitativos entregues. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente devidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 51, VIII, Decreto 854/2025)

Sugere-se contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à confirmação da pesquisa formal de preços, do limite vigente e do somatório anual das despesas de mesma natureza pela unidade gestora.

O critério de julgamento será o menor preço global do lote, preservados os preços unitários máximos, em razão da necessidade de padronização de tecidos, cores, modelagens, acabamento e identidade visual, bem como da responsabilidade única sobre artes e entregas parceladas.

Aplicar-se-á o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Não será admitida participação em consórcio, diante da baixa complexidade de integração e da possibilidade de execução integral por empresa do segmento.

A habilitação compreenderá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira pertinente; atividade empresarial compatível com confecção, personalização ou fornecimento de vestuário/uniformes; atestado de capacidade técnica; ficha técnica; identificação da unidade produtiva; e aprovação das amostras da empresa provisoriamente vencedora.

Não será aceita empresa que atue como mera intermediária sem capacidade de controlar a produção. A subcontratação parcial de etapa específica somente poderá ocorrer com autorização prévia, permanecendo a contratada integralmente responsável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 51, X, Decreto 854/2025; Art. 7º, XIII e XIV, IN TCMGO 0009/2023)

As despesas correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com Organograma 1093, Fonte 100 e Detalhamento 10000, ou classificação equivalente indicada pela Contabilidade.

A contratação somente prosseguirá após confirmação da disponibilidade orçamentária, reserva do valor e emissão da nota de empenho, observada a compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, período destinado às solicitações parceladas, produção, entrega, recebimento e pagamento. Eventual



prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa formal, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do CONTRATANTE: emitir Ordens de Fornecimento com informações completas; disponibilizar referências e arquivos institucionais; analisar e aprovar artes e amostras; acompanhar e fiscalizar a execução; receber ou rejeitar os itens; comunicar irregularidades; controlar os saldos; e efetuar o pagamento dos produtos aceitos.

Obrigações da CONTRATADA: cumprir integralmente este TR, a proposta e as Ordens de Fornecimento; manter equipe, equipamentos e estrutura produtiva compatíveis; elaborar ou adaptar artes; obter aprovação antes de produzir; utilizar materiais e processos ofertados; entregar dentro do prazo; manter preposto e comunicação ativa; permitir fiscalização; substituir itens defeituosos; responder por danos e encargos; manter as condições de habilitação; e fornecer, quando solicitado, informações sobre origem, composição e produção.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou quantidade, apresentando solução sem transferir à Administração custos decorrentes de falhas próprias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163, Lei 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, dano, reincidência e demais circunstâncias do caso.

Constituem ocorrências passíveis de sanção, entre outras: atraso injustificado; produção sem aprovação da arte; entrega de tecido, composição, gramatura, modelagem ou personalização diversa; uso de processo não autorizado; apresentação de informação ou atestado falso; recusa de substituição; falha reiterada; abandono da execução; e manutenção de item defeituoso após notificação.

A aplicação de sanção não exclui glosa, substituição, reparação integral dos danos, responsabilidade civil ou criminal e outras medidas previstas no aviso de contratação direta e no instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos são estimados e constituem limites máximos, sem obrigação de aquisição integral. Cada solicitação dependerá de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Fornecimento.

Os códigos CATMAT indicados possuem caráter referencial e deverão ser confirmados pelo setor competente no momento do cadastramento. Em caso de divergência entre a descrição resumida do catálogo e este TR, prevalecerão as especificações detalhadas deste documento e a arte formalmente aprovada.

Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da garantia dos produtos. Não haverá reajuste antes de transcorrido o período legal, contado da data-base da estimativa, observadas as condições legais aplicáveis.

É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial autorizada não afasta a responsabilidade da contratada. As artes finais e arquivos produzidos para o Município deverão ser fornecidos à Secretaria, inclusive em formato editável ou vetorial quando solicitado, sem restrição de uso institucional.

Em caso de divergência entre a proposta e este TR, prevalecerão o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e a prova digital aprovada. Casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais.

16. ASSINATURAS

ANDRIÉFERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Responsável pela Elaboração do TR

Documento assinado digitalmente



ANDRIÉFERSON PEREIRA DA SILVA
Data: 27/07/2026 14:48:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>